



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI 771/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de particular, na fazenda Vitória, km 08, Município de São Gabriel, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprova e sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra Imóvel (terreno), situado na Fazenda Vitória, Km 08 S/N, São Gabriel, Bahia, possuindo uma área de cinco hectares, ou seja, 12,0 (doze) Tarefas, na compra do referido imóvel (terreno) de (uma) tarefa e 20% (vinte por cento) que equivale a 903m<sup>2</sup>(noventa e três metros quadrados) com base no preço de mercado em R\$ 15,000,00 (quinze mil reais). Tem como LIMITANTES: Nascente com a estrada que liga São Gabriel a Gameleira, ao Poente com Sr<sup>a</sup> Veneranda da Rocha e o Sr<sup>o</sup> Daniel da Rocha; ao Norte com o Sr<sup>o</sup> João Ferreira; ao Sul com o Sr<sup>o</sup> Magno Oliveira, São Gabriel
- **Art. 1º** - O imóvel (terreno) descrito destina-se a exploração de jazida de cascalho para fins de melhoramento de estradas vicinais.
- **Art. 2º** - A comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal apresentará laudo de avaliação do valor do imóvel.
- **Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel, autoriza a promover os atos administrativos jurídicos, que se fizerem necessários em caráter de urgência urgentíssima de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.
- **Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

